

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO COM VISTAS A HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO A OUTORGA DE ÁREA PARA BOXES NO ÂMBITO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTOS DO CEARÁ S/A CEASA/CE, NA MODALIDADE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA ATIVIDADES INERENTES À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO, CEREAIS, FRIOS E DERIVADOS NO ENTREPOSTO DA CEASA TIANGUÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

JANEIRO/2022

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS DEFINIÇÕES**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA HABILITAÇÃO**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO**
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA OUTORGA DAS ÁREAS**
- 13. DA VIGÊNCIA DA OUTORGA**
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/OUTORGADO**
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17. RELAÇÃO DOS ANEXOS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

A Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, com sede na Rodovia Doutor Steinbruch, s/n, bairro Pajuçara, Maracanaú – CE, por intermédio da Comissão de Credenciamento, doravante denominada Comissão, constituída por ato da Presidência da CEASA/CE – Portaria Presi. Nº. 13/2021, realizará processo de credenciamento com vistas a habilitação de pessoas físicas e jurídicas, visando a outorga de áreas em galpões abertos (módulos) e box no âmbito da Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, na modalidade Termo de Permissão Remunerada de Uso para atividades inerentes à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, frios e derivados no Entrepósito da CEASA Tianguá, localizada na Av. Enfermeiro Evangelista de Vasconcelos, S/N lado ímpar no Bairro Geraldo Saraiva no município de Tianguá – CE, relacionados ao seu objeto social, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Edital será disponibilizado no sítio eletrônico www.ceasa-ce.com.br e os esclarecimentos aos seus termos, poderão ser obtidos na Comissão de Credenciamento, no horário de 07:00 às 13:00 horas por meio dos telefones (85) 3299-1200, (85) 3299-1776 e (85) 3299-1286.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para outorga de áreas, por tempo determinado, intransferível e de natureza não exclusiva, para comercialização de produtos hortifrutigranjeiro, cereais, frios e derivados relacionados ao seu objeto social;

1.2. As áreas disponíveis e os respectivos valores de taxa de instalação e de remuneração de uso, são aqueles indicados no layout, tabela e planilha disponibilizados pela Diretoria Técnica Operacional da CEASA-CE, que apresentará, de forma contínua e permanente, as áreas para boxes disponíveis para credenciamento de acordo com as necessidades desta Centrais.

Por ocasião da assinatura do documento legal de outorga da área, o credenciado deverá pagar a taxa de instalação à vista ou em até **03 (três) parcelas**. A Tarifa Remunerada de Uso, será cobrada mensalmente de acordo com a tabela praticada na CEASA/CE e reajustada anualmente de acordo com ANEXO XII.

Será franqueada livre visita aos espaços dispostos no item 1.2 para que os proponentes/interessados possam conhecer as características das áreas ofertadas.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:

2.1.1 CREDENCIANTE – a CEASA/CE, representada pela Presidência e/ou pela Comissão de Credenciamento;

2.1.2 PROPONENTE/INTERESSADO – a pessoa física ou jurídica com personalidade jurídica que pleiteia o credenciamento, ambas podendo ser representadas por procuradores legalmente habilitados;

2.1.3 CREDENCIADO CLASSIFICADO – aquela pessoa física ou jurídica que seja considerada a habilitada para outorga pleiteada;

2.1.4 CREDENCIADO CLASSIFICÁVEL – aquela pessoa física ou jurídica que não tenha sido considerada credenciada, mas, em condições de se classificar em caso de desistência ou cancelamento do TPRU da pessoa física ou jurídica classificada durante o prazo de vigência deste credenciamento;

2.1.5 TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO – TPRU: instrumento jurídico padrão que regula a prestação de serviços realizados pela mandatária a favor da Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, que deverá conter as obrigações, as limitações da outorga e a forma de remuneração pelos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica que atenda as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Resolução de Diretoria nº. 09/2021, de 20 de setembro de 2021;

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas:

3.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.3. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Proponentes ao Credenciamento, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura permissão, mediante a análise da documentação a ser apresentada:

4.2. Habilitação jurídica da pessoa física

4.2.1. Objetiva comprovar a personalidade e capacidade do habilitado, para adquirir direitos e contrair obrigações, perante as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, comprovada mediante a apresentação de:

4.2.2. Comprovação de identificação pessoal com foto (RG/CNH);

4.2.3. Comprovação de endereço residencial atualizada dos últimos 03 meses;

4.2.4. Atestado de antecedentes criminais;

4.2.5. Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Execuções Penais e Auditoria Militar;

4.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista da pessoa física

4.3.1. Objetiva comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, comprovada mediante a apresentação de:

4.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

4.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de sua cidade, dentro do prazo de validade;

4.3.6. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa física, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA.

4.3.7. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho da pessoa física, dentro do prazo de validade;

4.4. Qualificação Econômica Financeira, comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

4.4.1. Certidão Negativa do SERASA.

4.4.2. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa física, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA.

4.4.3. Referência Bancária.

4.5. Qualificação Técnica da pessoa física

4.5.1. Declaração (pessoal) de que é comerciante ou produtor rural com experiência no ramo da atividade objeto deste edital.

4.6. Habilitação Jurídica da Pessoa Jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

4.6.1. Registro mercantil, em caso de empresa individual;

4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.6.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.6.4. Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

4.7. Regularidade fiscal e trabalhista, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

4.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.7.2. Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

4.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

4.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

4.7.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de sua cidade, dentro do prazo de validade;

4.7.6. Prova de Regularidade com a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social, dentro do prazo de validade;

4.7.7. Prova de Regularidade com FGTS: Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

4.7.8. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho da pessoa jurídica e seus sócios/representantes, dentro do prazo de validade;

4.7.9. Certidão Negativa de débitos perante a CEASA/CE, de pessoa jurídica e seus sócios/representantes, em caso de ter ou já ter mantido relação comercial com a CEASA.

4.8. Qualificação Econômica Financeira, comprovada mediante a apresentação das documentações exigidas por Lei, limitando-se os seguintes documentos para comprovação:

4.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

4.8.2. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

4.9. Qualificação Técnica

4.9.1. Declaração de que a pessoa jurídica/empresa detém experiência no ramo da atividade objeto deste edital.

4.10. Demais documentos a serem entregues: São documentos complementares de apresentação obrigatória, para o credenciamento da pessoa física e jurídica, sob pena de inabilitação:

- a) Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo **ANEXO I**, deste Edital;
- b) Ficha de cadastro pessoa física, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital;
- c) Ficha de cadastro pessoa jurídica, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
- d) Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;
- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital;
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital;
- g) Declaração de Idoneidade para se credenciar e contratar com as Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE, conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital;
- h) Declaração de que a pessoa física/jurídica cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Edital;
- i) Declaração de que irá constituir pessoa jurídica no prazo de 90 (noventa) dias no caso de pessoa física, salvo no caso de produtor rural conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital;
- j) Áreas disponíveis com respectivas taxas, conforme modelo **ANEXO X**, deste Edital;
- k) Minuta de Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU conforme **ANEXO XI** deste Edital;

- l) Tabela de Remuneração de Uso - Julho de 2021 conforme **ANEXO XII** deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente interessado deverá protocolar a documentação para credenciamento junto ao protocolo da CEASA, endereçando-a para a Comissão de Credenciamento da CEASA/CE, no período, hora e local abaixo indicado, **conforme item 5 supra e anexos**, acompanhado da Carta de Solicitação de Credenciamento, ali descrito, organizado em pasta ou envelope lacrado/fechado com identificação da pessoa física com CPF ou Pessoa Jurídica com CNPJ na parte externa, conforme modelo abaixo:

Credenciamento nº 01/2022 – À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CEASA/CE EM ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO LACRADO/FECHADO.

NOME DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA): (indicar o nome)
CPF OU CNPJ: (indicar cadastro CPF ou CNPJ)

5.1.1. No período, hora e local abaixo indicados, será realizado o recebimento do envelope com a documentação exigida:

Período: A partir do dia **14.01.2022**

Horário: 07:00 às 13:00 horas

Local: Protocolo da CEASA/CE, situada na Rodovia Doutor Steinbruch, s/n, bairro Pajuçara, Maracanaú – CE, CEP 61.935-087, telefones de contato (85) 3299-1200, (85) 3299-1776 e (85) 3299-1286.

5.1.2. Não havendo expediente nas datas marcadas, ficará adiada a entrega da documentação para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

5.2. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEASA/CE ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, para conferência da originalidade pelo Protocolo ou Comissão de Credenciamento, que ao final emitirá, em duas vias, o Protocolo/Termo de Recebimento da Documentação para Credenciamento, o qual será anexado ao processo administrativo de credenciamento.

5.3. A carta de solicitação do credenciamento, as fichas de cadastro e as declarações devem estar preenchidas e assinadas pelo proponente interessado ou por procurador legalmente habilitado, sendo a representação comprovada pela entrega de documento, que deve constar no envelope, conforme a seguir:

5.3.1. Em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos, e assumir obrigações em nome do proponente;

5.3.2. Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento com data atual.

5.3.3. Documento de identificação da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica (Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação).

5.4. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, ou em desacordo com este Edital, do mesmo modo que, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

5.5. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

5.6. Os documentos entregues pelos proponentes interessados para fins de habilitação, devem ser apensados ao processo administrativo de credenciamento, sendo as páginas deste devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão.

5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.8. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Edital.

5.9. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições após o recebimento das pastas ou envelopes pela Comissão de Credenciamento.

5.10. Recomenda-se que os documentos devam ser apresentados na sequência estabelecida neste Edital.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS:	DATA:
Publicação do Edital de Credenciamento	14.01.2022
Entrega da documentação de habilitação	(*) em caráter permanente a partir do dia 17/01/2022
Divulgação do resultado do(s) habilitado(s) ao credenciamento	em caráter permanente a partir do dia 20/01/2022
Prazo para o(s) Recurso(s) Administrativo(s)	(*) a partir da divulgação parcial dos resultados
Divulgação da Interposição do(s) Recurso(s) Administrativo(s)	3 dias úteis a contar da divulgação parcial dos resultados

Prazo para contrarrazão(ões) de Recurso(s) Administrativo(s)	3 dias úteis a contar da divulgação do resultado dos recursos
Divulgação dos credenciados selecionados / classificados	Em caráter permanente
Observações: * Nos períodos corridos desconsiderar os dias não úteis (sábado, domingo e feriado)	

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail credenciamento@ceasa-ce.com.br até 3 (três) dias úteis após a sua publicação/divulgação.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

8.1. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A Comissão terá como função receber e examinar a documentação apresentada pelos proponentes, verificando a devida regularidade, procedendo com a análise de acordo com os requisitos estabelecidos e os procedimentos deste Credenciamento, cumprindo o disposto no presente Edital.

8.2.1. Serão declaradas inabilitados os interessados que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

8.3. Em ato contínuo, a Comissão analisará os requisitos de habilitação e declarará habilitados os proponentes que cumpram com todas as condições do presente edital, dando-se a classificação destes pela ordem de protocolo do pedido de credenciamento;

8.3.1. As áreas serão outorgadas de acordo com a oferta da CEASA/CE, sendo conferido aos credenciados, na ordem de seu protocolo/credenciamento, a prioridade pela ocupação das áreas ofertadas;

8.3.2. Caso o credenciado não opte pela área ofertada pela CEASA/CE, o mesmo cederá o seu direito de opção ao credenciado seguinte, seguindo-se esta ordem até que todas as áreas sejam preenchidas;

8.3.3. Na hipótese de não restar novos credenciados interessados nas áreas ofertadas/disponíveis, será renovada a opção para o primeiro credenciado e assim sucessivamente, até que um novo proponente venha a ocupar o espaço ofertado;

8.4. O resultado com a relação dos credenciados à outorga de área deste credenciamento será divulgado no sítio eletrônico www.ceasa-ce.com.br, abrangendo também as pessoas físicas e jurídicas classificadas, devidamente selecionadas para a outorga das áreas ofertadas e indicadas no layout de que trata o subitem 1.2 deste Edital.

9. DOS PRAZOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período visando a ocupação das áreas outorgadas pelos credenciados habilitados, observadas as condições previstas neste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento, serão homologados pela Presidência da CEASA.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 3 (três) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, e protocolado junto ao setor de protocolo da CEASA endereçado ao Presidente da Comissão de Credenciamento, sendo conferido igual prazo para contrarrazões do interessado e posterior julgamento da autoridade credenciante.

11.2. O recurso interposto contra a decisão da Comissão terá efeito suspensivo relativamente à área específica do recurso, seguindo-se normalmente o processo de credenciamento com relação às demais áreas estranhas ao recurso interposto.

11.3. A fase recursal não se presta à complementação de documentação.

12. DA OUTORGA DAS ÁREAS

12.1. A outorga das áreas às proponentes classificadas, no âmbito da CEASA/Ce, ocorrerá na modalidade Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU.

12.2. O proponente classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o resultado do seu credenciamento para efetuar o depósito/boleto do valor da taxa de instalação prevista na tabela de valores praticada na CEASA/CE, conforme ANEXO XII, sob pena de desclassificação e convocação do próximo credenciado.

12.3. O Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU é um instrumento precário, que pode ser rescindido a qualquer tempo pela CEASA e que não confere ao classificado qualquer restituição em caso de investimentos efetuados, a ser firmado entre a Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE com os proponentes classificados, assinado por ambos, reputando-se incontestável manifestação formal do aceite irrestrito e integral àquele instrumento, bem como a este Edital e seus anexos.

12.4. Apenas os proponentes que tenham sido regularmente habilitados e declarados classificados, bem como que tenham aceito as normas e procedimentos previstos no Regulamento de Mercado da CEASA/CE, na forma deste Edital, celebrarão o Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU.

12.5. O Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comprovação do pagamento da taxa de instalação, podendo ser prorrogado mediante justificativa da solicitante e aceite da Presidência da CEASA.

12.6. A CREDENCIANTE poderá, até a publicação mencionada no item anterior deste Edital, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico financeira, ou regularidade fiscal do interessado.

13. DA VIGÊNCIA DA OUTORGA

13.1. A outorga da área terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Resolução de Diretoria nº. 09/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO OUTORGADO

14.1. O Credenciado e Outorgado com a área deverá atender às seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

14.1.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

14.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

14.1.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

14.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos CEASA/CE;

14.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área outorgada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo Permissionário/Outorgado;

14.1.7. Cumprir as disposições dos regulamentos internos e resoluções da CEASA-CE, notadamente o Regulamento de Mercado vigente e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva Colegiada da CEASA-CE, sob pena de rescisão contratual;

14.1.8. Pagar pontual e regularmente todos os tributos, taxas e tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e os encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área outorgada, sob pena de rescisão contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O CREDENCIADO cometerá infração administrativa se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Cometer fraude fiscal; e
- c) Descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste edital.

15.2. O CREDENCIADO, se cometer qualquer das infrações acima indicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que está sujeito, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita através de notificação;
- b) Suspensão temporária de participação em Credenciamentos e impedimento de contratar com a CEASA-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Será Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- d) Perda do direito à ocupação da área outorgada, em caso de inobservância às normas do presente edital, sem direito a qualquer indenização.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação do interessado no Credenciamento implicará na aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

16.2. O Credenciamento/Classificação de que trata o presente Edital gera expectativa de ocupação de área(s) para o interessado, e não direito líquido e certo à contratação, observada a disponibilidade de área(s) por esta Centrais conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

16.3. A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do CREDENCIAMENTO, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

16.4. Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de até 10 (dez) dias, restaurar as condições de habilitação.

16.5. Findo o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE descredenciará a CREDENCIADA que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o contraditório e a ampla defesa.

16.6. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.7. Por ato da presidência da CEASA/CE, o presente edital de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público.

16.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Maracanaú/CE.

16.9. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

16.10. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas dentro do prazo do credenciamento, por escrito, devendo ser protocolados:

Protocolo: na CEASA/CE

Dia: de segunda a sexta feira (exceto feriados)

Horário: 07:00 às 13:00 horas

Local: Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n–Pajuçara –Maracanaú – CEP: 61.935-087

17. INTEGRAM ESTE EDITAL, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Modelo de carta de solicitação de credenciamento
ANEXO II	Modelo de ficha cadastral pessoa física
ANEXO III	Modelo de ficha cadastral pessoa jurídica
ANEXO IV	Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital
ANEXO V	Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de idoneidade para se credenciar e contratar com a Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A
ANEXO VIII	Modelo de declaração de que a pessoa física/jurídica cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

ANEXO IX	Declaração de que irá constituir pessoa jurídica no prazo máximo de 90 (noventa) dias no caso de pessoa física, salvo no caso de produtor rural
ANEXO X	Áreas disponíveis com respectivas taxas
ANEXO XI	Minuta de Termo de Permissão Remunerado de Uso -TPRU
ANEXO XII	Tabela de Remuneração de Uso - Julho de 2021 - Tianguá/CE

Maracanaú/CE, 12 de janeiro de 2022.



José Leite Gonçalves Cruz
Diretor Presidente



Tarcísio Nélio Paiva de Lima
Diretor Técnico Operacional



Eduardo Mauro Nogueira Bastos
Diretor Administrativo Financeiro



Pedro Henrique da Silva Moreira
Diretor Comercial

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO SE PESSOA JURÍDICA)**

À

Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 02/2022 para outorga de área no âmbito
do Entrepósito da CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá-CE

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2022, informo a Vossa
Senhoria que o proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social],
inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua,
número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail],
neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de
identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado
na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], tem interesse em obter o
credenciamento para outorga de área no âmbito da Centrais de Abastecimentos do
Ceará S/A – CEASA/CE Tianguá/CE localizada no município de Tianguá/CE, na
modalidade Permissão Remunerada de Uso, relacionados ao seu objeto social.

Informo, também, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus anexos, em especial
a obrigatoriedade do pagamento da taxa de instalação da área outorgada relativas a
remuneração de uso da área outorgada, com o objetivo de garantir o cumprimento
financeiro do contrato firmado.

Em anexo, envio a documentação solicitada.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

[Dados da declarante: Nome com CPF ou Razão social e carimbo do CNPJ]



**REFERÊNCIA COMERCIAL (EMPRESAS ONDE EFETUEM COMPRAS) - SE
HOVER**

EMPRESA:	
CONTATO:	TEL:
EMPRESA:	
CONTATO:	TEL:
EMPRESA:	
CONTATO:	TEL:

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Outorgante
[Dados da declarante: Nome com CPF]

**ANEXO III – MODELO DE FICHA DE CADASTRO PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO SE PESSOA JURÍDICA)**

À

Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2022 para outorga de área no âmbito
do Entrepósito da CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá-CE

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE DA EMPRESA ()	RAMAL: ()
TEMPO NO LOCAL:	
TIPO DE LOCAL: () PRÓPRIO () ALUGADO	DATA DE ATIVAÇÃO DA EMPRESA / /
RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA:	
FATURAMENTO MENSAL:	
E-MAIL DA EMPRESA:	

REFERÊNCIA BANCÁRIA DA EMPRESA

CÓD. BANCO:	NOME BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA N.º:
DATA DE ABERTURA / /	TELEFONE: ()

REFERÊNCIA COMERCIAL (EMPRESAS ONDE EFETUEM COMPRAS)

EMPRESA:	
CONTATO:	TEL:
EMPRESA:	
CONTATO:	TEL:
EMPRESA:	
CONTATO:	TEL:



DADOS DO SÓCIO-GERENTE / PROPRIETÁRIO

NOME:					
CPF:					
RG:		EMISSOR:			UF:
DATA NASCIMENTO :		/	/	SEXO: () MASC () FEM	
NATURALIDADE:			UF:	ESTADO CIVIL:	
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
ENDEREÇO RESIDENCIAL:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			ESTADO:		
TEMPO DE RESIDENCIA			TIPO DE RESIDENCIA () PRÓPRIA () ALUGADA		
TELEFONE RESIDENCIAL ()			TELEFONE CELULAR: ()		
WHATSAPP: ()					
E-MAIL:					
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA:					
EMPRESA ONDE TRABALHA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO DA EMPRESA ONDE TRABALHA:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP			ESTADO		
E-MAIL DO SÓCIO:					
DATA DE ADMISSÃO:			/ /		
OCUPAÇÃO/CARGO - DESCRIÇÃO:					
RENDA MENSAL:			OUTRAS RENDAS:		
ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA:					

REFERÊNCIA BANCÁRIA DO SÓCIO / PROPRIETÁRIO

CÓD. BANCO:	NOME BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA N.º:
DATA DE ABERTURA / /	TELEFONE: ()

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome

completo Cargo Outorgante

[Dados da declarante com Razão social e carimbo do CNPJ]

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
E SEUS ANEXOS
(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)**

À

Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2022 para outorga de área no âmbito
do Entrepósito da CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá-CE

Senhor Presidente,

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório do credenciamento supracitado, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere o Edital de Credenciamento Nº. 01/2022.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal

[Dados da declarante: Nome com CPF ou Razão social e carimbo do CNPJ]

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)**

À

Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2022 para outorga de área no âmbito
do Entrepósito da CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá-CE

Senhor Presidente,

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no
RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro,
cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato
representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [
número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua,
número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito,
em cumprimento ao instrumento convocatório do credenciamento supracitada, que
atende aos requisitos de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº.
01/2022.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

[Dados da declarante: Nome com CPF ou Razão social e carimbo do CNPJ]

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A SUA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)**

À

Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2022 para outorga de área no âmbito
do Entrepósito da CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá-CE

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no
RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro,
cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato
representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [
número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua,
número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito,
para fins de habilitação no Credenciamento Nº. 01/2022, a inexistência de fato
superveniente impeditivo à sua habilitação.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA SE
CREDENCIAR E CONTRATAR COM A CEASA CE
(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)**

À

Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2022 para outorga de área no âmbito
do Entrepósito da CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá-CE

Senhor Presidente,

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no Credenciamento Nº. 01/2022, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)**

À

Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2022 para outorga de área no âmbito
do Entrepósito da CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá-CE

Senhor Presidente,

O proponente/interessado pessoa física/jurídica [nome ou razão social], inscrita no RG/CPF/CNPJ sob o [número], com endereço/sede na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ CONSTITUIR PESSOA JURÍDICA NO
PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS NO CASO DE PESSOA FÍSICA, SALVO
NO CASO DE PRODUTOR RURAL
(PAPEL TIMBRADO SE EMPRESA)**

À

Comissão de Credenciamento Centrais de Abastecimentos do Ceará S/A – CEASA/CE.
Referente ao Edital de Credenciamento - Nº 01/2022 para outorga de área no âmbito
do Entrepósito da CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá-CE

Senhor Presidente,

O proponente/interessado pessoa física [nome], inscrita no RG/CPF sob o [número],
com endereço na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de
área) número], e-mail [e-mail], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito,
em cumprimento ao instrumento convocatório do credenciamento supracitada, que
constituirá pessoa jurídica no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de
descumprimento do disposto no presente edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura Nome completo Cargo

Representante Legal

[Dados da declarante: Nome com CPF]

ANEXO X – ÁREAS DISPONÍVEIS COM RESPECTIVOS VALORES
ÁREAS DISPONÍVEIS CEASA TIANGUÁ/CE PARA CREDENCIAMENTO – Galpão Não
Permanente – GNP 02

LOCAL	ÁREA	ATIVIDADE	TAXA INSTALAÇÃO	TAXA REMUNERAÇÃO MENSAL
BOX Nº 09	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 10	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 11	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 12	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 13	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 14	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 15	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 16	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 17	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 18	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 19	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
BOX Nº 20	24 ² m ²	Hortigranjeiros	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)
		Cereais/Frios/Derivados	R\$ 346,00 (m ²)	R\$10,87 (m ²)

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO-TPRU

TPRU N°:	PROCESSO:	

Por esta e na melhor forma de direito, as partes ora qualificadas, de um lado a CEASA-CE – Centrais de Abastecimentos do Ceará, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, Pajuçara Maracanaú-CE, CEP: 61.935-087, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.029.051/0001-95, doravante denominada simplesmente PERMITENTE e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Técnico Operacional e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF/MF sob nº _____, com endereço completo - sede/filial - _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, lavra-se o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU- com integral observância da documentação contida no processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.01/2022, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, demais leis, decretos, instruções normativas, regulamentos e normas pertinentes e correlatas, bem como pelas condições estabelecidas no edital, nos seguintes termos:

O local detalhado na planta de localização e situação no entreposto da CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá/CE, na Unidade do Galpão____, é o constante do layout parte integrante do edital de credenciamento e tem as seguintes descrições:

Área (): m² de área para atuação, exclusivamente, de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, frios e derivados, desde que respeitadas as condições de exposição e volume previstas para cada área, localizada no Galpão ____ do Entreposto CEASA Tianguá/CE localizada no município de Tianguá/CE.

A área objeto do presente Termo é de propriedade da CEASA-CE.

Inaplicam-se a este Termo as disposições da Lei nº 8.245/91 (Lei de Locações) e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente as locações comerciais.

O presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO** tem **caráter pessoal e intransferível**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência no todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações ensejará, de pleno direito, a rescisão unilateral deste Termo, mediante notificação judicial ou extrajudicial, cuja celebração se dá pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª- A PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, contado a partir da data da assinatura do Termo pelas Diretorias, permissão de uso do local acima mencionado, conforme edital, proposta comercial, normas internas e o Regulamento de Mercado e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes, a cumprir e

respeitá-las, prevalecendo o disposto no edital naquilo que conflitar com o Regulamento de Mercado.

§ 1º - A presente permissão é outorgada pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável ou não por igual período e de acordo com o interesse da CEASA/Ceará.

§ 2º - O presente Termo não assegura exclusividade à PERMISSIONÁRIA de operar em seu setor produtos de sua especialidade.

Cláusula 2ª - A remuneração mensal a ser paga pela PERMISSIONÁRIA à CEASA será de R\$____(____), por m², e ainda será acrescida do rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área permitenda, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 1% ao mês.

§ 1º - O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, obedecida a legislação pertinente, reajustável anualmente, tomando-se por base o índice IGPM/FGV para o período de 12 meses, ou outro que o venha substituir, independentemente da data de início da permissão de uso;

§ 2º - Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre na mesma data sem a necessidade de celebração de Termos Aditivos.

Cláusula 3ª - A PERMITENTE poderá, por razões técnicas ou de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área ora permitida, mediante prévio aviso, para local com instalações adequadas, mantidas as condições do contrato.

Cláusula 4ª - A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CEASA-CE, notadamente o Regulamento de Mercado vigente e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva Colegiada da CEASA-CE, bem como toda legislação pertinente.

Parágrafo único - Constituem **obrigações** exclusivas da **PERMISSIONÁRIA**, dentre outras, as elencadas a seguir:

Pagar regularmente os valores estipulados sob pena de aplicação de juros e multas, nos termos cláusula 2ª, sob pena de rescisão do presente Termo;

Pagar todos os tributos, as taxas, as tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e os encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área permitenda de que trata o presente Termo;

Utilizar a área outorgada obedecendo estritamente os termos do edital e deste instrumento, bem como a legislação aplicável;

Apresentar os comprovantes de pagamentos dos tributos, das taxas, das tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração ou dos encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente Termo, sempre que exigidos pela CEASA-CE;

Obter as licenças, os alvarás, as autorizações, dentre outras, que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes;

Realizar a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, bem como todas as reformas necessárias das instalações e equipamentos da área ocupada, sem alterar as características existentes, salvo quando expressamente aprovados pela CEASA-CE;

Realizar toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma e/ou substituição de instalações e equipamentos somente após a prévia autorização escrita da PERMITENTE;

Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados na parte física e/ou instalações da área ocupada, caso contrário, a CEASA-CE executará o serviço e/ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento;

Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização da área de que trata o presente Termo, perante a CEASA-CE e a terceiros;

Responder única e exclusivamente pela segurança das condições de trabalho do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades empresariais pertinentes, e, ainda, comprometer-se a não utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), em conformidade aos termos da Campanha Educativa derivada do TAC firmado entre a CEASA/CE e o MPT7 no IC nº. 000389.2012.07.000/3, que tem como objetivo conscientizar concessionários, permissionários, autorizados, trabalhadores, usuários e o público em geral para o exercício do trabalho em condições legais nos entrepostos da CEASA/CE, visando elidir ou reduzir ao máximo a provável existência de trabalho escravo, infantil e outras formas irregulares de prestação de serviços.

Comunicar por escrito a CEASA-CE, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações; 12. Observada a destinação da área de comercialização, não armazenar na área permitida produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social da PERMITENTE. Em caso de descumprimento dessa condição, ficará sujeita à aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de eventuais sinistros;

Responder por danos morais e materiais causados a CEASA-CE, seus empregados e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, em razão da atividade desenvolvida, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente;

Atender com a devida presteza as solicitações da CEASA-CE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade permitida;

Cumprir, durante o período de vigência do presente Termo, todas as leis, normas, regulamentos, e instruções normativas etc.;

Operar como uma organização independente e sem vínculo empregatício com a CEASA-CE;

Manter durante toda a vigência do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO PÚBLICO ao qual fez parte;

Não contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CEASA- CE durante a execução das atividades previstas neste Termo;

Responsabilizar-se pela existência de vínculo empregatício com seus empregados, eximindo a CEASA-CE de qualquer responsabilidade nesse sentido;

Toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário da PERMISSONÁRIA, deverá ser comunicada à CEASA-CE, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas neste Termo;

Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CEASA-CE;

Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que a PERMITENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação;

Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de comercialização

Cláusula 5ª - Constituem **obrigações** da **PERMITENTE**, entre outras decorrentes deste Termo:

Entregar e disponibilizar a área objeto do presente Termo no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pela PERMISSONÁRIA;

Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da PERMISSONÁRIA, salvo se estas implicarem prejuízos a CEASA-CE;

Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo;

Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste Termo;

Enviar correspondência à PERMISSONÁRIA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido;

Sugerir aplicações de penalidades, caso os esclarecimentos ou as soluções apresentadas pela PERMISSONÁRIA não sejam satisfatórias ou não sejam atendidas, encaminhando o processo à autoridade superior para a adoção das medidas legais;

Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste Termo;

Fica expressamente outorgado o direito à CEASA-CE, a qualquer tempo e hora, esteja ou não presente a PERMISSONÁRIA ou seu preposto, de examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização; proceder a desocupação da área em virtude de a mesma ter sido abandonada e fiscalizar a manutenção da higiene;

Em caso de risco iminente, a CEASA/CE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação da PERMISSONÁRIA.

Cláusula 6ª - Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, a PERMITENTE fica autorizada a proceder de acordo com o seu Regulamento de Mercado e Resoluções vigentes.

Cláusula 7ª - É vedado à PERMISSONÁRIA, sem prévia e expressa autorização da CEASA-CE, utilizar o nome e/ou logomarca CEASA-CE à título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização de endereço.

§ 1º - A PERMISSONÁRIA ingressa na área no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso e, ficando obrigada desde já a restituí-la em bom estado de conservação, à época do encerramento do presente instrumento, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CEASA-CE.

§ 2º - As obras, modificação e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pela PERMISSONÁRIA, autorizadas expressamente ou não pela CEASA-CE, incorporarão ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização, podendo ser exigida a sua remoção e/ou demolição e a consequente restituição do imóvel ao estado original.

§ 3º - Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área permitenda.

§ 4º - Na hipótese do § 4º, enquanto a área permitenda não seja liberada administrativa e judicialmente (livre de bens e de pessoas) a PERMISSONÁRIA continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos os encargos a ela inerentes, à título de indenização.

Cláusula 8ª - As comunicações da CEASA-CE poderão ser feitas a PERMISSONÁRIA, mediante:

Entrega de notificação a quem se encontre no local ora permitido para comercialização;

Afixação de comunicados nos quadros de editais e avisos;

Envio de correspondência no endereço constante do prontuário administrativo, através do correio com aviso de recebimento (AR);

Endereço eletrônico de e-mail;

Whatsapp;

Outros previstos no Regulamento de Mercado.

Cláusula 9ª - Em nenhuma hipótese a CEASA-CE se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

Cláusula 10ª - A PERMISSIONÁRIA reconhece o presente Termo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inc. III, do Novo Código de Processo Civil, ficando autorizado a sua imediata execução, no caso de inadimplemento.

Cláusula 11ª - As infrações operacionais serão analisadas à luz do Regulamento de Mercado e da Resolução de Multas da CEASA/CE, onde constam os procedimentos para a aplicação de penalidades e infrações pela CEASA-CE aos permissionários infratores.

Cláusula 12ª - o Foro competente para dirimir dúvidas e solucionar questões que não encontrem forma de composição entre as partes, é o da Comarca de Maracanaú-CE.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Maracanaú/CE, _____ de _____ de 2022.

JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Diretor Presidente da CEASA/CE
CEASA-CE – Centrais de Abastecimento
do Ceará - Permitente

TARCISIO NÉLIO PAIVA DE LIMA
Diretor Técnico Operacional CEASA/CE
CEASA-CE – Centrais de Abastecimento
do Ceará - Permitente

Nome Permissionário
CPF:
Permissionário

TESTEMUNHAS:

Nome:
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

Nome:
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

**ANEXO XII - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE USO - JULHO DE 2021 -
TIANGUÁ/CE**

DISCRIMINAÇÃO				VALOR (R\$)			
				POR VEZ	MENSAL/m²		
1. ÁREA PERMANENTE (TPRU) - ATIVIDADES (m²)							
1.1 - Preço de Box				-	10,87		
1.2 - Lojas / Lanchonetes				-	12,42		
1.3 - Trailler				-	54,06		
2. GALPÃO NÃO PERMANENTE (m²)							
2.1 - MÓDULOS - 4 m²					POR VEZ		
2.1.1 - Carnê 4 folhas 2 x 2				-	56,00		
DISCRIMINAÇÃO				VALOR (R\$)			
				POR VEZ	POR SAÍDA		
3. COBRANÇA NA PORTARIA							
Domingo, Terça, Quarta, Sexta e Sábado							
		Saídas		Entradas			
3.1 - CATEGORIA DE VEÍCULOS		A	B	C	D	E	F
3.1.1 - Moto		5,00	-	40,00	-	-	-
3.1.2 - Carroça		13,00	-	40,00	55,00	4,00	30,00
3.1.3 - Moto c/ reboque		13,00	-	40,00	55,00	4,00	30,00
3.1.4 - Leves		30,00	-	40,00	90,00	6,00	40,00
3.1.5 - Médios até 4.000 kg		60,00	45,00	40,00	220,00	20,00	80,00
3.1.6 - Médios acima de 4.000 kg		70,00	55,00	40,00	250,00	20,00	100,00
3.1.7 - Toco		90,00	70,00	40,00	400,00	25,00	130,00
3.1.8 - Truck		150,00	110,00	40,00	700,00	25,00	205,00
3.1.9 - Acima de 15.000 kg		225,00	155,00	40,00	950,00	-	300,00
OBSERVAÇÕES:							
COLUNA A		Saída de veículo com carga completa;					
COLUNA B		Saída de veículo com complemento de carga;					
COLUNA C		Entrada de veículos com mercadorias, destinadas aos Permissionários com TPRU;					
COLUNA D		Entrada de veículos de outros Estados à comercializar;					
COLUNA E		Entrada de veículos com mercadorias do produtor cadastrado;					
COLUNA F		Entrada de veículos com produtos procedentes do Estado à comercializar.					

DISCRIMINAÇÃO					VALOR (R\$)	
					POR VEZ	POR SAÍDA
3. COBRANÇA NA PORTARIA						
Segunda e Quinta						
	Saídas		Entradas			
3.2 - CATEGORIA DE VEÍCULOS	G	H	I	J	L	
3.2.1 - Moto	-	-	-	-	-	
3.2.2 - Carroça	-	40,00	40,00	4,00	21,00	
3.2.3 - Moto c/ reboque	10,00	40,00	40,00	4,00	21,00	
3.2.4 - Leves	21,00	40,00	63,00	6,00	28,00	
3.2.5 - Médios até 4.000 kg	42,00	40,00	154,00	20,00	56,00	
3.2.6 - Médios acima de 4.000 kg	49,00	40,00	175,00	20,00	70,00	
3.2.7 - Toco	63,00	40,00	280,00	25,00	91,00	
3.2.8 - Truck	105,00	40,00	490,00	25,00	144,00	
3.2.9 - Acima de 15.000 kg	158,00	40,00	665,00	-	210,00	
OBSERVAÇÕES:						
COLUNA G	Saída de veículo com carga completa;					
COLUNA H	Entrada de veículos com mercadorias, destinadas aos Permissionários com TPRU;					
COLUNA I	Entrada de veículos de outros Estados à comercializar;					
COLUNA J	Entrada de veículos com mercadorias do produtor cadastrado;					
COLUNA L	Entrada de veículos com produtos procedentes do Estado à comercializar.					

DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
4. OUTRAS TAXAS			
4.1 Alteração do Quadro Societário da Empresa		M²	Por Vez (Vr. Fixo)
4.1.1	Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas inferior a 51% do capital da empresa.	35,00	-
4.1.2	Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas igual ou superior a 51% do capital da empresa.	346,00	-
4.1.3	Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas igual ou superior a 51% do capital da empresa (2ª Alteração).	415,20	-
4.1.4	Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas igual ou superior a 51% do capital da empresa (a partir da 3ª Alteração).	692,00	-
4.1.5	Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios (sócios com grau de parentesco de 1º grau).	-	1.038,00

4.1.6	Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios (sócios com grau de parentesco de 1º grau) 2ª Alteração.	-	1.557,00
4.1.7	Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios (sócios com grau de parentesco de 1º grau) A partir da 3ª Alteração.	-	2.076,00
4.2	Alterações Cadastrais (Quotas)	M²	Por Vez (Vr. Fixo)
4.2.1	Alteração de Quotas entre sócios minoritários da empresa.	-	346,00
4.2.2	Alteração de Quotas entre sócios da empresa, passando de sócio minoritário para majoritário (desde que o sócio minoritário já esteja na sociedade por mais de 12 meses).	-	1.038,00
4.3	Alterações Cadastrais (Diversas)	M²	Por Vez (Vr. Fixo)
4.3.1	Alteração de Razão Social (sem alterar o quadro societário)	-	346,00
4.3.2	Permuta de áreas entre permissionários.	-	173,00
4.3.2	Mudança de atividades	-	173,00
4.4	Taxa de Instalação	M²	Por Módulo
4.4.1	TPRU (área permanente)	346,00	-
4.4.2	TPRU (área modular)	-	540,00
4.5	Taxa de Instalação para acréscimo de área (desde que seja contígua)	M²	Por Módulo
4.5.1	TPRU (área permanente)	216,10	-
4.5.2	TPRU (área modular)	-	324,00
DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
		DIÁRIO	MENSAL
5. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSIÇÃO/EVENTOS			
5.1 -	Taxa p/Exposição e Eventos (M²)	46,00	-
DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
		POR UNIDADE	POR SERVIÇO
6. TAXA DE CADASTRAMENTO			
6.1 -	EMIÇÃO DE CARTEIRAS/CRACHÁS		
6.1.1-	Permissionários/Usuários	5,00	-

OBSERVAÇÕES:

A Vigência desta Tabela de Remuneração se dará da seguinte forma: 1.1- as taxas relativas aos itens 1, 2 e 3 não foram reajustados em 2021;

1.2- as demais taxas foram reajustadas em 8,05% a partir de agosto/2021;

1.3- O item "3" Cobrança na Portaria, teve modificações nos dias de feiras com vigência a partir de 04/outubro/2021;

Qualquer alteração só poderá ser efetuada com a autorização prévia da Diretoria da Ceasa/Ce. A Diretoria.